

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.240, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003

Indefere o pedido de licenciamento para implantação de trilha para a atividade de pecuária/cavalgadas e caminhadas ecológicas.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.145/2000, referente à atividade de pecuária/cavalgadas e caminhadas ecológicas do haras PLATÔ DOS CAVALOS, situado na Estrada Rio-Bahia km 84,5, Meudom, Vale da Revolta, município de Teresópolis, de responsabilidade de IRACY RIOS CAMPOS ROSA,

CONSIDERANDO que se trata de atividade relacionada à implantação da trilha no interior da Zona de Vida Silvestre da APA da Floresta do Jacarandá,

CONSIDERANDO que o empreendimento foi embargado judicialmente e se encontra paralisado, conforme Relatório de Vistoria da FEEMA,

CONSIDERANDO Parecer Técnico da DIVEA que se posiciona pelo indeferimento do pedido de licenciamento até solução das pendências judiciais,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Indeferir o pedido de licenciamento de IRACY RIOS CAMPOS ROSA para implantação de trilha no interior da Zona de Vida Silvestre da APA da Floresta do Jacarandá, para a atividade de pecuária/cavalgadas e caminhadas ecológicas do haras PLATÔ DOS CAVALOS, situado na Estrada Rio-Bahia km 84,5, Meudom, Vale da Revolta, município de Teresópolis.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2003

AIRTON AGUIAR RIBEIRO
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 27/02/2003.